

Número: 250

Data: 28/01/2016

Editorial:

Foi publicada no DOU de 26 de janeiro a Instrução Normativa RFB 1.611, que dispõe sobre a incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, creditados, empregados, entregues ou remetidos para o exterior.

Com o término do prazo da isenção sobre as remessas ao exterior destinadas ao pagamento de serviços de turismo, os valores remetidos passaram a sofrer a incidência do Imposto sobre a Renda retido na fonte (IRRF) à alíquota de 25%. É importante destacar que a incidência do IR só se verifica nas hipóteses em que haja remessa de rendimentos que, em sua grande maioria, ocorre no caso de pagamento de prestação de serviço como, por exemplo, no caso de remessa para pagamento de hotel, transporte, cruzeiro marítimo e pacotes de viagens.

No caso de remessa para compra de passagens efetuada diretamente de companhias aéreas ou marítimas domiciliadas no exterior, a alíquota de IRRF é de 15%, podendo não haver incidência caso o país de domicílio da companhia não tribute as remessas para o Brasil (reciprocidade de tratamento).

O fim da isenção não altera as hipóteses em que já não havia incidência do IR, ou por não se caracterizar como pagamento de rendimento, como no caso de transferência de contas bancárias de mesma titularidade, ou por não haver previsão legal para incidência do IRRF, como no caso de importação de mercadorias.

A Instrução Normativa esclarece acerca da não incidência no caso de remessas ao exterior para fins educacionais e para cobertura de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do remetente ou de seus dependentes.

LEGISLAÇÃO

Índice de reajuste para segurados que recebem acima do mínimo é de 11,28% em 2016

Os segurados da Previdência Social que recebem acima do salário mínimo vão ter seus benefícios reajustados em 11,28%. O índice foi divulgado em portaria conjunta dos ministérios do Trabalho e Previdência Social e da Fazenda nesta segunda-feira, 11 de janeiro, no Diário Oficial da União.

Dessa forma, o valor mínimo dos benefícios pagos pelo INSS passa a ser de R\$ 880,00. Já o teto da Previdência passa de R\$ 4.663,75 para R\$ 5.189,82.

A portaria também estabeleceu as novas alíquotas de contribuição do INSS para os trabalhadores empregados, domésticos e trabalhadores avulsos. As novas alíquotas, relativas aos salários pagos em janeiro, vão ser recolhidas somente em fevereiro. Para conhecer os novos valores, os segurados devem consultar a tabela de contribuições na página da Previdência Social, pelo endereço eletrônico www.previdencia.gov.br.

Os recolhimentos a serem efetuados em janeiro – relativos aos salários de dezembro – ainda seguem a tabela anterior.

Contribuinte terá de incluir na declaração CPF de dependente maior de 14 anos

Os contribuintes terão de incluir na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) o número do CPF dos dependentes com idade a partir de 14 anos. A novidade está na Instrução Normativa 1610, publicada dia 25.01.2016 no Diário Oficial da União.

Antes da mudança, a idade de obrigatoriedade do CPF na declaração do Imposto de Renda estava estabelecida em 16 anos ou mais. De acordo com a instrução normativa, a nova regra vale a partir da data da publicação do texto, e deve ser respeitada na declaração deste ano.

Recof-Sped traz simplificação e mais benefícios a empresas exportadoras

Foi publicada no DOU a Instrução Normativa RFB nº 1612, que lança uma nova modalidade de entreposto industrial, o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped), ampliando substancialmente o rol de empresas que podem se beneficiar do regime.

O novo modelo é uma evolução do Recof, implementado em 1997 pelo Decreto nº 2.412. Este regime permite que a empresa beneficiária importe ou adquira no mercado doméstico insumos para o seu processo produtivo, industrialize os seus produtos finais e os exporte, sem realizar o pagamento de tributos em quaisquer dessas etapas. Também é possível vender, sem a cobrança de multas ou juros, parte da produção ou mesmo parte dos insumos importados no mercado brasileiro, sendo necessário, neste caso, efetuar o recolhimento dos tributos devidos após a concretização das vendas.

O Recof-Sped oferece basicamente os mesmos benefícios do regime anterior. A sua principal vantagem está relacionada à simplificação de procedimentos e redução do custo de implementação e manutenção do regime.

Dentre os critérios para habilitação e fruição do regime, destaca-se que a empresa interessada deve exportar pelo menos 80% do valor importado a cada ano, sendo no mínimo US\$ 5 milhões em exportações anuais, industrializar pelo menos 80% os insumos importados ou adquiridos no mercado interno sob amparo do regime, e estar em dia com as obrigações da escrituração fiscal digital (EFD).

Para utilização do Recof-Sped, é preciso solicitar previamente uma habilitação à Receita Federal. Os formulários e procedimentos para habilitação serão divulgados em até 90 dias do lançamento do regime, com o objetivo de permitir que as empresas comecem rapidamente a se beneficiar do Recof-Sped.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Jan/16	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Jan/16	DARF (2 vias)
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jan/16	Recibo (2 vias)
05	Simples Doméstico	Jan/16	DAE – SIMPLES
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jan/16	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jan/16	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Jan/16	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Jan/16	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Jan/16	DARM
15	IOF	1º dec. de Fev/16	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Fev/16	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jan/16	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jan/16	GPS (2 vias)
16	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Dez/15	
19	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Jan/16	DARF (2 vias)
19	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jan/16	DARF (2 vias)
19	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jan/16	GPS (2 vias)
22	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Jan/16	GPS (2 vias)
22	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jan/16	DARF (2 vias)
22	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jan/16	DAS – SIMPLES
23	DCTF – Mensal	Dez/15	Declaração/Internet
24	IOF	2º dec. de Fev/16	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Fev/16	DARF (2 vias)
24	IPI - Demais produtos	Jan/16	DARF (2 vias)
25	COFINS	Jan/16	DARF (2 vias)
25	PIS	Jan/16	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jan/16	DARF (2 vias)
29	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jan/16	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jan/16	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	4º Trim/15	DARF (2 vias)
29	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	4º Trim/15	DARF (2 vias)
29	REFIS	Jan/16	DARF (2 vias)
29	IRPF – Carnê-leão	Jan/16	DARF (2 vias)
29	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jan/16	DARF (2 vias)
29	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jan/16	DARF (2 vias)
29	PAEX 2 – Simples Nacional	Jan/16	DARF (2 vias)
29	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jan/16	Declaração/Internet
29	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Fev/16	DARF (2 vias)
29	DIMOB – Declaração sobre informações imobiliárias	2015	Declaração/Internet